

**SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER****FUNDO DE APOIO AO ESPORTE  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA DA 89ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Aos dias seis do mês de Abril de dois mil e vinte e dois(06/04/2022), às 10 horas e 15 minutos, foi realizada de forma presencial e por meio de videoconferência, conforme determina o Decreto nº 40.546, de 09/03/2020, art. 2º, no Gabinete da Secretária de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º andar, a 89ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal – CONFAE, com a presença dos Senhores e Senhoras membros: Sra. Giselle Ferreira de Oliveira, Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal; Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Francisco Grisólia Santoro, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário; José Luiz Marques Barreto, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Vinicius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; Magda Thereza Ungarelli Miranda; Conselheira Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; Marcelo Rozemberg Ottoline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; tendo a presença do corpo administrativo do CONFAE, da Sra. Yara Lopes Conde Martins, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, Jéssika Santos dos Reis, Chefe do Núcleo de Administração de Apoio ao Esporte e Suelen Maria Marques Silva, Chefe do Núcleo de Gestão de Apoio ao Esporte; e com a participação do Subsecretário Clemliton Rodrigues. O Sr. vice presidente, Conselheiro José Antônio Soares Silva, fez uso da palavra, deu boas-vindas aos participantes e declarou aberta a 89ª Reunião Ordinária do CONFAE, agradeceu a costumeira atenção e participação de todos, declarando a sessão plenária que conduzirá de direito a presente reunião, por designação da Sra. Presidente Giselle Ferreira e em substituição a essa, na forma do Decreto 34.522/13 para todos os fins, atribuições, poderes e prerrogativas, seguindo com os trabalhos, passou a ler a pauta, que terá sequencialmente as apresentações dos assuntos e deliberações respectivas: I. Abertura; efetivada de fato às 10horas e 15minutos; II. Verificação do quórum; constatado no ato a quantidade de membros suficiente para abertura e deliberação; III. Justificativa das ausências; em seguida foi conferido pelo Sr. Presidente que 6(seis) conselheiros participam de forma presencial e 3(três) por videoconferência, em que a totalidade dos conselheiros participam da presente reunião; IV. Aprovação da pauta e de informes gerais; submetida à pauta a deliberação foi aprovada na íntegra, os 14(quatorze) assuntos que consta oficialmente na pauta, na mesma ordem proposta, sem acréscimos, sendo o resultado de cada pauta imediatamente relatado de forma objetiva e a mais sintética possível, com a análise, manifestação e deliberação seguinte: V. Pedido de Descentralização referente a aquisição de troféus e medalhas, visando o apoio à execução de diversos projetos esportivos, incluindo 19(dezenove) mil medalhas para atender a demanda da Secretaria de Educação – SEE/DF, no solicitado apoio para a realização dos Jogos Escolares do DF em 2022; relatar o acontecido na licitação de contratação de transporte terrestre para atender ao Programa Compete Brasília apresentou o resultado fracassado, conforme processo 00220-00005413/2021-56, solicitamos a manifestação do CONFAE, no sentido de autorizar a utilização do valor de R\$2.608.000,00(dois milhões seiscientos e oito mil reais) outrora liberado, para aquisição de passagens aéreas, visando atender ao Programa Compete e a proposta de aquisição de bebedouros para os 12 COPs, por meio de Ata existente, com recursos do FAE - Subsecretário Clemliton Rodrigues, o Sr. Presidente de mesa passou a palavra ao Sr. Subsecretário, que resumidamente esclareceu os motivos da desistência do chamamento público iniciado em 2021 para atender ao PCB, na contratação específica do transporte terrestre, com recursos do FAE, processo 00220-00005413/2021-56, dizendo que consta em decisão anterior do CONFAE, na Ata da reunião de nº. 86, a aprovação de recursos nesse sentido e no valor outrora liberado, solicitando assim ao Conselho que delibere e autorize esse mesmo recurso e valor para que o PCB possa empregá-lo de forma segura, célere e mais viável possível na contratação de transporte em benefício imediato aos atletas e equipes de Brasília, considerando a crescente demanda pós pandemia, com a devida alteração no QDD do CONFAE e procedimentos necessários para efetuar a mudança proposta, passada a palavra aos pares, se manifestaram pelo aceite das explicações tidas e justificativas, votando por unanimidade pelo remanejamento do valor de R\$2.608.000,00 ao PCB, no programa de trabalho e natureza 339039, em que o Sr. Presidente determinou na oportunidade e pela redação dessa competente ata, a oficial ratificação da Ata de nº 86, no tocante a supressão naquele texto do impositivo uso do valor de R\$2.608.000,00 para uso restrito na contratação para atender ao transporte terrestre, sendo desnecessário produzir uma nova Ata alterando ou refazendo a anterior ora publicada, pois a errata gerada pelo ora decisório equaciona oficialmente a questão para todos os fins e altera aquele documento, assim deliberado e acatado por maioria dos presentes, constatado a não participação na votação das conselheiras Giselle Ferreira e Magda Miranda, devendo a DIGEFAE e SEL direcionarem de imediato os procedimentos e medidas cabíveis no encaminhamento do recurso para transporte ao Programa Compete Brasília; em prosseguimento o Sr. Subsecretário esclareceu sobre a aquisição de medalhas e troféus, para atender os Jogos Escolares do DF, em apoio SEEDF, pois a mesma não conseguiu

licitar em tempo hábil para atender a realização dos Jogos, então em acordo de cooperação entre a SEL/DF e SEEDF, se resolveu que a própria SEL via pedido de liberação de recurso ao CONFAE, fará a aquisição e doação das 19 mil medalhas solicitadas para atender ao JEDF de 2022, no ensejo o Sr. Subsecretário esclarece que pretende adquirir um número maior de medalhas e 150 troféus para atender as demandas da SEL, de seus programas, projetos e ações e em apoio as OSC's esportivas cadastradas, dizendo ainda que os valores por unidade de medalha variam entre R\$5,00 a R\$12,00, a depender do tipo de material, do tamanho e do tipo de cordão, totalizando o valor solicitado ao Conselho no importe de R\$279.504,10 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos), para aquisição de premiação, que serão doadas para a SEEDF e também destinada ao atendimento de Projetos da SEL, tal como Escolinhas de Esporte, COP's e OSC's cadastradas, desta forma sendo colocado o assunto a deliberação do conselho, foi aprovada a liberação do recurso no valor de R\$279.504,10 (duzentos e setenta e nove mil, quinhentos e quatro reais e dez centavos), contendo apenas abstenção do conselheiro Marcelo Ottoline por se achar impedido e do conselheiro Luiz Barreto, da Secretaria Giselle Ferreira e da conselheira Magda Miranda por não estarem presente no momento da votação; ainda com o uso da palavra o Subsecretário Clemliton Rodrigues, relatou que a SEL fez uma reunião com os diretores dos Centros Olímpicos, que solicitaram a instalação de bebedouros e informou que já existe o processo 00220-0000129/2022-74, visando a aquisição de 24(vinte quatro) unidades de bebedouros industriais, de alumínio de 100 litros cada para atender as 12(doze) unidades dos COP's, no valor de R\$60.000,00(sessenta mil reais) em benefício direto aos usuários no geral, entre eles: alunos, atletas e equipe pedagógica, em seguida o Sr. presidente solicitou a manifestação dos presentes referente ao pedido e sobre a possibilidade do FAE liberar recurso para esse tipo de aquisição, pois atípico, em que o conselheiro Marcelo Ottoline salientou sobre a existência de previsão legal contida na Lei Pelé nesse sentido, tendo o concorde dos demais, em seguida o Sr. presidente submeteu o assunto a deliberação em que foi acolhida e aprovado por maioria o pleito para a aquisição em processo de licitação de 24(vinte quatro) unidades de bebedouros, sendo duas unidades para cada um dos 12(doze) Centros Olímpicos no valor orçado de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais) cada, perfazendo o total de R\$60.000,00(sessenta mil reais), em que levarão a identificação do FAE e SEL como financiadores dos bens móveis, a votação contou com abstenção apenas dos conselheiros Luiz Barreto e Giselle Ferreira por estarem com dificuldade de acesso remoto, em contribuição o Sr. Subsecretário Clemliton Rodrigues acompanhado pelo Sr. presidente da sessão, que em relação ao pedido de abstenção de conselheiro em votação de pauta, somente tem previsão de vedação na forma que estabelece o artigo 6º, §§ 12 e 13 do Anexo I do Decreto 34.522/2013, em que seja constatado que o membro conselheiro titular ou suplente do CONFAE possa comprovadamente se beneficiar de projetos incentivados na qualidade de beneficiário ou empreendedor, devendo nesse caso se afastar da votação, preservada essa exceção, deve o mesmo se manifestar votando, sob pena de prejudicar o seguimento e/ou a representação dos órgãos e OSC's das cadeiras do Conselho. Em seguida o Sr.Subsecretário solicitou e assim aceito a inversão de pauta de número XIII. Inexigibilidade de Chamamento na forma do art. 25, Inciso I e II do Decreto 37.843/2016 – Conselheiro José Antônio, nessa condição o conselheiro informou que procurou a AJL/SEL sobre o assunto e em relação a tramitação de processos na SEL que envolve esse tema, sendo esclarecido pelo órgão que a PGDF publicou uma instrução normativa tratando das Secretarias e órgão do GDF que não tem procuradoria em seu funcionamento, dizendo que a atribuição da assessoria jurídica legislativa da SEL ficou limitada e que toda processo que diga respeito da liberação de recurso que diga a respeito da fonte 100 terá que ter parecer da PGDF. Em seguida o Sr. Subsecretário confirmou tal situação em que os processos que envolvem recursos públicos derivados da fonte 100 devem serem encaminhados a procuradoria para manifestação, em argumentação o conselheiro José Antônio indagou se isto se estende a fonte 125 e a 325, tendo a resposta inicialmente negativa no sentido de que os recursos derivados destas duas fontes nada tem a ver com a fonte 100, direcionando um maior esclarecimento a AJL/SEL, em seguida a conselheira Carla Ribeiro fez uso da palavra dizendo que cada caso há de ser analisado individualmente em saber se a OSC, Federação Esportiva é a única com competência e atribuição para realizar evento esportivo no DF diante do sistema desportivo nacional previsto no art. 13 da Lei Pelé. Ainda sobre o assunto e no entendimento do conselheiro José Antônio, relatou e esclareceu que não será usada a fonte 100 para realização da Corrida de Reis de 2022, conforme os recursos liberados pelo FAE, da fonte 125 ou 325, que nesse caso não será preciso encaminhar para a PGDF, entretanto será feita uma consulta mais segura perante AJL/SEL nesse sentido das solicitações necessárias de dispensa de licitação e inexigibilidade para que tenha um respaldo técnico e jurídico, sendo aceito pelos presentes; VIII. Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Federação do Esporte Universitário do DF – FESU – Conselheira Carla Ribeiro; dada a palavra a conselheira esta fez um breve relato: “Na análise da documentação protocolada pelo representante legal da entidade e disponibilizada a esta conselheira no dia 23/3/2022, que foi verificado a apresentação de toda documentação, bem como certidões. Analisando o Estatuto Social, encaminhado pela pleiteante por e-mail, verifiquei que está em conformidade com as exigências legais, conforme prevê o formulário de registro cadastral desse Conselho. Nesse sentido, meu voto é favorável no sentido de deferir a emissão do Certificado de Registro Cadastral a favor da FEDERAÇÃO Solicito à diretoria administrativa do CONFAE que inclua a ficha cadastral no Processo em epígrafe e comunique a Proponente que seja posteriormente corrigida a repetição do artigo 38 do estatuto, sem prejuízo da emissão do CRC”. O Sr. Presidente, submeteu o parecer a deliberação, em que os conselheiros acompanharam a relatora, aprovando a emissão do CRC a favor da FESU; IX. Apresentação do Parecer de análise da manifestação apresentada pela Secretaria de Educação da Descentralização dos

Jogos Escolares do Distrito Federal – Conselheira Carla Ribeiro; Feito o relato resumido de sua análise da justificativa apresentada pela SEEDF, referente aos ajustes apresentados pela proponente diante do plano de trabalho, lendo a parte final de seu parecer final: “Esta Relatora entende que esta análise deve divergir das encaminhados por entidades privadas, uma vez que se trata de DESCENTRALIZAÇÃO, de um órgão público do Poder Executivo do Distrito Federal, que em atendimento a várias exigências legais, transfere a outro ente de igual natureza, recurso financeiro para a execução de evento previsto. Não se exige, portanto qualquer subjetivismo, mas apenas a averiguação da conformidade com a Lei. Ademais, parece-me que para esta DESCENTRALIZAÇÃO cabe ao CONSELHO DO CONFAE observar o aspecto da legalidade, no que se distingue da aprovação. Neste sentido, entendendo que não cabe a esta Relatora juízo de valor, bem como avaliar critérios de conveniência e oportunidade. Embora, entenda que as motivações e objetivos do PLANO DE TRABALHO satisfazem às exigências legais. Finalmente, deve-se destacar que os princípios de legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência deverão ser observadas pela PROPONENTE, Secretaria de Estado da Educação do GDF, na execução do fim planejado no Plano de Trabalho apresentado. Igualmente, caberá também ao órgão de controle Tribunal de Contas do Distrito Federal a análise da Prestação de Contas referente a esses objetos. Com este entendimento, esta Relatora aprova a justificativa apresentada pela Proponente. Encaminho para o conhecimento da Plenária, e submeto essa análise a melhor entendimento dos pares, com a possibilidade de revisá-lo, se assim entenderem.” Fazendo o uso da palavra o conselheiro Marcelo Ottoline discorreu justificando as contratações e alguns dos itens questionados no Plano de Trabalho, valores, quantidade e qualidade, dizendo que houve um acréscimo de demanda e de custos para a realização do JEDF de 2022 em relação aos anos anteriores, reafirmando que serão feitos os ajustes necessários no Plano de Trabalho e que uma equipe técnica da SEEDF acompanhará a execução do evento e a prestação de contas, inclusive pelo TCDF, ao final agradeceu o empenho de todos pela celeridade na liberação dos recursos para atender os Jogos escolares, em especial a conselheira Carla Ribeiro e Giselle Ferreira pela Sempre boa parceria, em seguida o Sr. Presidente se dirigiu aos conselheiros e indagou saber se restava alguma dúvida ou esclarecimento sobre a manifestação da relatora, tendo resposta negativa, submeteu o parecer a votação, sendo aprovado pelos presentes, em que a SEEDF deverá fazer uso do recurso aprovado para a realização dos Jogos Escolares de 2022, segundo o Plano de Trabalho a seu tempo ajustado, o Sr. presidente orientou a DIGEFAE e SEL que tomem as devidas providências para a formalização e conclusão dos procedimentos necessários para a efetivação da parceria e descentralização do recurso para a SEEDF; X. Apresentação do Parecer de análise do Plano de Trabalho da Federação do Esporte Universitário do DF – FESU – Conselheiro Marcelo Ottoline, com a palavra o conselheiro que fez a leitura resumida de seu parecer opinativo trazendo ao final o seguinte: “Diante do exposto, manifesta-se integralmente favorável ao pleito, informando que a proponente não pode remunerar a qualquer título de serviço, servidor público da ativa, em acordo com a legislação vigente (Decreto nº 7.984, de 08 de abril de 20213, artigo 24, parágrafo 2º, inciso II). Submete-se o presente para a manifestação do colegiado.” Em seguida o Sr. presidente se dirigiu aos presentes e solicitou a manifestação e votação dos conselheiros, sendo aprovado o Plano de Trabalho e valor de R\$589.580,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais) para a realização de 4(quatro) ações na forma do Plano de Trabalho aprovado, em que o Sr. presidente pediu para que a Subsecretaria competente da SEL realize esforços conjuntos para se efetivar a liberação efetiva dos recursos aprovados, tendo em vista que nesse mês s terá a realização de eventos, no mais ficou decidido que pelo menos dois conselheiros acompanharão “in loco” e fiscalizarão a execução e realização dos eventos propostos no Plano de Trabalho, a serem designados por esta presidência a seu tempo; XI. Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC da Associação Amigos do Futuro – Conselheiro José Antônio; leu-se a parte final do parecer opinativo: “Ao exposto, este é o parecer opinativo no sentido de baixar os autos em diligências no prazo de 60(sessenta) dias corridos da data deste parecer e publicação do ato, para que a proponente cumpra integralmente com as exigências obrigatórias contidas taxativamente nos itens nos itens: 1º; 2º; 3º; 4º; 5º; 6º e 7º, apresentando obrigatoriamente os novos documentos e informações identificados, em seguida venha os autos para a reanálise do pedido. Sendo facultada a apresentação de novo do Estatuto Social contendo as alterações, acréscimos e sugestões de melhorias no documento retro apontadas. O deferimento do pedido e a expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC, fica condicionada ao cumprimento certo das exigências apontadas na forma e no tipo descrito na planilha anunciada, dentro do prazo de 60 dias pós notificação da interessada, de ciência por escrito a quem de direito, submetendo ao Conselho a deliberação sobre o presente parecer opinativo do CRC.” Submetido o parecer à deliberação, foi acatada por todos e na forma acima relatada, baixando em diligência os autos para que a entidade cumpra com as exigências tidas no parecer e relatório; XII. Apresentação do Parecer de análise do Plano de Trabalho do 13º Campeonato Pan-Americano de Wushu – Conselheiro Francisco Santoro; fez o relato e histórico do seu parecer opinativo, informando sobre a manifestação nos autos da SUBPEME e SUAG/SEL relativo à viabilidade do Projeto, lendo o mesmo e destacou a parte final de seu relatório: “É o atendimento que submeto à consideração a decisão plenária, pela aprovação do presente relatório e parecer que opina pelo deferimento e aprovação do projeto esportivo e para firmar parceria por termo de fomento no valor aprovado.”, o relator direcionou sua votação no sentido de aprovar e baixar em diligência por 30(trinta) dias, condicionando o mesmo ao cumprimento das exigências apontadas no parecer opinativo, quais sejam, apresentação da relação dos beneficiados, cópia do CRC, definição do prazo de abertura e encerramento das inscrições e compatibilidade de preços pelo órgão competente da SEL/DF, em seguida houveram manifestações dos conselheiros

Marcelo Ottoline, Carla Ribeiro e Filipe Guedes, sobre a questão de transporte aéreo e de alguns itens exigidos no parecer do relator, com relação a vários desses itens que estão sendo pedidos no Projeto do Pan Americano de Wushu, uma análise, não muito demorada, já constata a solicitação de despesas absurdas para serem pagas com recurso público, recurso do FAE, em votação, optaram no sentido de não aprovar o projeto e baixar os autos em diligência pelo prazo de até 30(trinta) dias para que a proponente cumpra e justifique a questão do transporte aéreo e dos demais itens constantes do parecer, ficando deliberado pela não aprovação do projeto do Wushu, sendo ele submetido a uma reanálise, caminhando para o indeferimento. Não foram aprovadas as passagens aéreas de imediato e não restou claro o que seria proveitoso para o Distrito Federal, ao se empregar tamanho quantitativo de recursos nesta ação, uma vez que há itens que estão sendo questionados e não há em que se falar em aprovação, assim a decisão foi de que o projeto seja reanalisado pelo conselheiro Francisco Santoro quando estiver com os devidos ajustes efetuados, concordando o relator do parecer com os apontamentos feitos pelos conselheiros Marcelo Ottoline e Carla Ribeiro e assim optando por não aprovar o projeto e baixar em diligência por 30(trinta) dias, aberto a votação teve-se 6(seis) votos favoráveis por baixar em diligência os autos pelo prazo de 30(trinta) dias, tendo sido vencido o voto do conselheiro José Antônio que propôs por aprovação e baixar em diligência, ausente na votação os conselheiros Luiz Barreto e Giselle Ferreira; XIII. Apresentação do Parecer de análise do pedido de CRC do Instituto Eu Ligo – Conselheiro Vinicius Cyrillo, com a palavra o mesmo relatou o seguinte: “Ao exposto, submeto ao ilustre colegiado o parecer opinativo no sentido de baixar os autos em diligência para que seja apresentada a Ata que aprova as contas da entidade do último exercício, ou ainda uma declaração de que não houve recebimento de recursos públicos, ficando estabelecido o prazo para resposta da entidade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da notificação e recebimento do ofício pela entidade.” Submetido à deliberação o opinativo foi aprovado por todos, em que a entidade será comunicada sobre o prazo de 60 dias para apresentar a documentação pendente, sendo apresentada ao relator e assim acatada nos autos, em que o processo não voltará à discussão do conselho, sendo aprovada a emissão do CRC a favor da Entidade; XIV. Criação do GT para elaboração de formulário padrão e sobre procedimentos e exigência para a emissão de CRC e análise de Projeto Esportivo – Conselheiro José Antônio, após explanação ficou decidido e aprovado a formação de GT específico e assim nomeado e designado para presidência na forma que estabelece o Decreto 34.522/2013, com duração de 60(sessenta) dias úteis a contar da publicação dessa Ata, sendo o grupo de trabalho composto pelos senhores conselheiros: Marcelo Rozemberg Ottoline de Oliveira, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Vinicius Luis Cyrillo de Lima, Conselheiro Suplente, representante da Paraesporte; Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas; José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações Desportivas do Distrito Federal e vice-presidente do CONFAE; Filipe Ferreira Guedes, Conselheiro Suplente, representante do Esporte Universitário, que escolherão entre si o presidente, relator, revisor e secretário, tendo apoio da DIGEFAE, houve por parte dos conselheiros que participaram do evento do Bolsa Atleta, Luiz Barreto, José Antônio e Vinicius Cyrillo o agradecimento pelo convite e participação no evento do Bolsa Atleta acontecido no auditório da CAESB em Águas Claras; e por fim e sem nada a tratar agradeceu a presença e a importante participação de todos e determinou encerrada a reunião às 12 horas e 50 minutos. GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA, Presidente do Conselho, Secretária de Estado de Esporte e Lazer; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular e no exercício da presidência, Representante das Associações Federações Desportivas do Distrito Federal; FRANCISCO GRISÓLIA SANTORO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MAGDA THEREZA UNGARELLI MIRANDA, Conselheira Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; VINÍCIUS LUÍS CYRILLO DE LIMA, Conselheiro Suplente, Representante da PARAESPORTE - Associação dos Representantes dos Esportes para Pessoas com Deficiência; MARCELO ROZEMBERG OTTOLINE DE OLIVEIRA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; FILIPE FERREIRA GUEDES, Conselheiro Suplente, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; SUELEN MARIA MARQUES SILVA, Chefe do Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; JÉSSICA SANTOS DOS REIS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte/SEL.

## SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS  
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS, DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:  
Outorga nº 89/2022 - ADASA/SRH/COUT. Click Net Brasil Telecomunicação Ltda, outorga de direito de uso de água superficial, por meio de dois caminhos-pipa, para fins de Construção Civil, Brasília/DF, Bacia Hidrográficas Múltiplas. Processo SEI 00197-00000987/2022-17.